



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS COARI

EDITAL Nº 010/2018 – CAMPUS COARI/IFAM
CHAMADA DE PROPOSTAS PARA ADESÃO À MOSTRA DE EXTENSÃO CCO - 2018

O Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM campus Coari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 1.774-GR/IFAM de 20.08.2018, torna pública aos interessados a abertura de Edital de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão à Mostra de Extensão do Instituto Federal do Amazonas campus Coari, a ser realizada pela Coordenação de Extensão e Núcleos vinculados no período de 29/10 a 30/11/2018, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a chamada INTERNA que objetiva à adesão pela Coordenação de Extensão e Núcleos vinculados em participar da Mostra de Extensão, que se constituem em espaço destinado a dar visibilidade às ações de extensão realizadas por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e demais ações de extensão desenvolvidas nos *campi*. Poderão ser apresentados na MOSTRA todos os programas, projetos, cursos e outras atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do IFAM.

2. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização da Mostra de Extensão do *Campus*, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM e a socialização de saberes entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico da região amazônica;
- 3.2. Discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;
- 3.3. Promover a troca de saberes entre os cursos do *campus*, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- 3.4. Compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa;

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. A Coordenação de Extensão e os demais núcleos vinculados deverão participar com propostas a serem encaminhadas ao Setor de Extensão.
- 4.2. Poderão aderir ao edital, a Coordenação de Extensão e os demais núcleos vinculados com interesse em realizar a Mostra de Extensão.
- 4.3. O campus disponibilizará espaço físico definido e disponível para a realização da Mostra de Extensão seja no próprio Campus ou em parceria com outra instituição.
- 4.4. O(s) dia(s) da Mostra de Extensão, preferencialmente, deve(m) ser considerado(s) como dias letivos e o período será definido pelo Campus.
- 4.5. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do Campus assume o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desde edital.
- 4.78. O Grupo de Trabalho tem a responsabilidade de conduzir toda a organização da Mostra de Extensão: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:
 - a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (**Anexo I**);
 - b) Termo de anuência da Direção Geral do IFAM CCO (**Anexo II**);
 - c) Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão conferir, analisar, emitir e encaminhar à Direção do campus para Homologação do Resultado. A proposta original (física) deverá compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.
- 5.2. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 5.3. O descumprimento das condições exigidas no **item 4** e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
IFAM CAMPUS COARI

5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada;

6. DO EVENTO

6.1. A programação da Mostra de Extensão poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

- a) Seminário
- b) Vídeo
- c) Apresentação em Stand
- d) Apresentação em Banner
- e) Painel/Palestras
- f) Oficina
- g) Minicurso
- h) Produção bibliográfica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão.
- i) Produção técnica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão, produções.
- j) Apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:
 - I. Artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro;
 - II. Artes visuais;
 - III. Artesanato;
 - IV. Design
 - V. Cinema e vídeo;
 - VI. Folclore;
 - VII. Fotografia
 - VIII. Literatura;
 - IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;
 - X. Moda;
 - XI. Música.

6.2. Para efeito deste Edital, a proposta de “MOSTRA DE EXTENSÃO” deverá ser apresentada em forma de projeto, conforme Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital da Mostra de Extensão	01/10/2018
Período de inscrição de propostas digitalizadas	01/10 a 15/10/2018
Análise e avaliação das propostas	16 e 17/10/2018
Homologação e publicação do resultado	18/10/2018
Período para realização da mostra	05/11 a 30/11/2018
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	Até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	MOSTRA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO	Até R\$ 7.000,00
NEABI, NAPNE, NUPA	Até R\$ 1.000,00 (para cada núcleo)

8.2. Caso algum Campus não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto da Mostra de Extensão possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS COARI

9.2. Após a seleção das propostas, a COEX procederá ao pedido de execução orçamentária e financeira do auxílio junto ao Departamento de Administração e Planejamento – DAP.

9.3. Os Coordenadores da Mostra de Extensão e núcleos vinculados deverão proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

9.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita via requerimento endereçada a COEX que irá deliberar sobre a solicitação e somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder com a alteração e execução das despesas da Mostra de Extensão.

9.5. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 05 à 30 de novembro de 2018.

9.6. O Coordenador da Mostra deverá prestar contas do auxílio financeiro e do evento em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.

9.7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.7.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;
- e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o Campus não dispuser desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- g) Outros materiais de custeio, similares.

9.8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.8.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Material Permanente e equipamentos;
- b) Material Bibliográfico;
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra de combustível e manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

10. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O comitê Técnico Científico do IFAM/CCO procederá à conferência da proposta submetida ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Coordenação de Extensão/CCO, conforme cronograma.

10.3. Além das condições de participação e da documentação exigidas neste Edital, no item 4. e seus subitens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS COARI

serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:

- a) **Clareza nos objetivos da Ação Educativa realizada** – entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;
- b) **Inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia da mostra de extensão;**
- c) **Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade** - Ações de valorização do acesso a prática cultural e social;
- d) **Caráter participativo** - envolvimento de agentes internos e externos;
- e) **Gestão e Adequação de viabilidade** - Adequação da proposta a estrutura física;
- f) **Transversalidade** - capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;
- g) **Desdobramento/Sustentabilidade** - capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;
- h) **Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão**, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

10.4. Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:

- a) recomendada;
- b) recomendada com ressalvas;
- c) não recomendada.

11. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: www.ifam.edu.br

12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- a) Enviar à Direção Geral – DG/CCO, informações e material de divulgação da Mostra, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à Direção Geral – DG/CCO autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o **item 9 e 15** deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) Não transferir verbas ou saldos a terceiros;
- g) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- h) Quando solicitado, apresentar à Direção Geral – DG/CCO documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.
- i) A Direção Geral – DG/CCO não se responsabiliza por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Direção Geral – DG/CCO, utilizando a identidade visual do IFAM e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À Direção Geral – DG/CCO O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;
- k) Registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM e do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- l) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/Campus Coari) e do evento, acrescentando a logomarca, se houver.
- m) Se, por ventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta da Mostra não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos.
- n) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS COARI

e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM;

14.2. O IFAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada evento, o Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 9, por meio de abertura de conta específica em qualquer agência do Banco do Brasil, no Município de Localização do Campus envolvido e o fechamento da mesma, logo que encerrar o evento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

15.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária".

15.2. A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo X), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador.

15.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente da Mostra, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do Campus e o Título do Projeto.

15.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

15.5. A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do Campus (DAP), em até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento, que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/Campus, para os devidos registros e encaminhamento para a Direção Geral – DG/IFAM/CCO.

15.6. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro, objeto do Anexo III, a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais; e
- b) Relatório Técnico, objeto do Anexo IV, que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes, objeto do Anexo V.

15.7 Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

15.8 A Direção Geral – DG/IFAM/CCO, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

16. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio será efetivado pela Direção Geral – DG/IFAM/CCO, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Direção Geral – DG/IFAM/CCO, por meio da Coordenação de Extensão, procederá à ampla divulgação deste edital, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

18.2 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

18.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

18.4. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

18.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.6. Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma "Apoio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS COARI

IFAM/CCO - EDITAL Nº 010/2018 – CAMPUS COARI/IFAM.

18.7. A emissão dos certificados de participação no evento é de responsabilidade do Setor de Extensão do *Campus*, que sediará o evento.

18.8. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.


18.9. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFAM/CCO juntamente com a Coordenação de Extensão.

19.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente com a Direção Geral do IFAM/CCO.

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – IFAM, *campus* Coari, em Coari (AM), 25 de setembro de 2018.


Jorge Iracy Simões da Mota
Diretor Geral Pro Tempore Substituto do IFAM campus Coari
Portaria nº 1.774-GR/IFAM de 20.08.2018